



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

1º TA ao CO N.º 050/SG/MPDFT/2021

PROCESSO N.º 08191.062967/2021-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 11.064.583/0001-30, estabelecida na SHIN CA 1, Lote A, Bloco A, Sala 136 - Setor de Habitações Individuais Norte - PAVMTO 1, Lago Norte, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **RENATO PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.º 213875693 - SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.434.974-25, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 08191.062967/2021-20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Acrescer 11,847% (onze inteiros, oito décimos, quatro centésimos e sete milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, conforme itens do Caderno de Encargos e Especificações (Anexo I), de acordo com o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira do contrato, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei n.º 8.666/93;
2. prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, alterando o prazo final de vigência do contrato para 21/2/2022, consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda – Do Prazo de Vigência do contrato original, com amparo no art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A alteração descrita no *caput* desta cláusula (item 1), em consonância com o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira – Do Objeto do contrato, com amparo no inciso I, alínea “a”, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, corresponde ao discriminado Caderno de Encargos e Especificações (Anexo I) e adéqua o Cronograma Físico-Financeiro n.º 2, substituindo-o pelo Cronograma Físico Financeiro n.º 3 (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor estimado de R\$ 25.509,87 (vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2021), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 1.275,49 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 12.041,74 (doze mil, quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

RENATO PINHEIRO DOS SANTOS
Sócio-Administrador

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

Contratada: SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de reservatórios e adaptação do sistema de aproveitamento de água pluvial no edifício das Promotorias de Justiça de Ceilândia.

OBSERVAÇÕES INICIAIS

A obra em questão refere-se a reforma, com ampla área de intervenção, cujos fatores de imprevisibilidade são bastante relevantes.

Dentro deste contexto, foi constatada a necessidade de serviços adicionais, identificáveis apenas durante a execução dos serviços, e imprescindíveis à obtenção do resultado pretendido, sem os quais não serão alcançados o objeto e a plena satisfação do interesse público que resultou a celebração do contrato inicial.

Assim, encaminhamos a proposta de termo aditivo visando as adequações, na forma da lei, nos seguintes itens:

- Tratamento de trincas com injeção de poliuretano.
- Instalação de válvulas de retenção, construção de caixa de inspeção e recuperação da calçada.

O presente aditivo acarretará dilação de prazo de execução em 30 dias.

Acompanham este memorial a planilha principal (Anexo 1), o cronograma físico financeiro nº 03 (Anexo 2) e cotação de materiais novos (Anexo 03).

As respectivas justificativas e orçamentos, bem como o impacto financeiro dos serviços e percentuais de acréscimos, seguem listados na sequência, considerando-se ainda a aplicação do desconto original.

ITENS ACRESCIDOS:

I - Tratamento de trincas com injeção de poliuretano.

Justificativa: durante a realização dos serviços nos reservatórios inferiores, foi verificada a necessidade de tratamento das juntas de dilatação existentes no corredor que interliga os reservatórios enterrados do sistema de reuso e o subsolo da edificação. Com as chuvas, ocorre a penetração de água, causando problemas de insalubridade no ambiente decorrente do mofo por excesso de umidade. Ressalta-se que, infiltrações sempre são um risco à segurança e solidez da edificação, em decorrência dos problemas de corrosão de armadura.

Como solução técnica, estamos propondo a execução de injeção de resina de poliuretano, que possui alto poder selante, uma vez que ao entrar em contato com a água se expande criando uma espuma flexível que interrompe a entrada de água. Essa solução é bastante usada na construção civil, principalmente nas intervenções em reservatórios de água, estações de tratamento de água ou de esgoto (ETAs e ETEs), galerias, tanques, dentre outros, por eliminar a necessidade de escavações e remoções de terra, esvaziamento dos reservatórios e a interrupção do funcionamento.

No caso da PJ de Ceilândia, com a adoção da solução proposta, evitaremos os transtornos decorrentes dos serviços de escavação e recomposição de aterro, além do risco de danos à impermeabilização externa das cortinas que se encontram em perfeito estado. A injeção de poliuretano será realizada pelo lado interno da edificação, de forma rápida e segura.

Ressaltamos que os serviços foram devidamente calculados pela equipe de fiscalização do MPDFT, com planilha demonstrativa de um acréscimo contratual no valor de **R\$ 10.115,10** (sem BDI) a preços históricos, em face da inclusão dos respectivos quantitativos nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade Acréscimo	Quantidade Supressão	Preço Unitário (R\$)	Preço Acréscimo (R\$)	Preço Supressão (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04.01.600.8	Aplicação de silicone (mastique a base de poliuretano) / junta / cordão e=1x1cm	m	15,00		10,66	159,90	0,00	159,90
04.01.600.9	Impermeabilização de trincas com injeção de poliuretano	Ptos	40,00		249,88	9.995,20	0,00	9.995,20
TOTAL SEM BDI						10.155,10	-	10.155,10

II - Instalação de válvulas de retenção, construção de caixa de inspeção e recuperação de calçada.

Justificativa: como melhoria técnica, estamos propondo a instalação de válvulas de retenção nos extravasores de água (ladrões) dos reservatórios inferiores do sistema de reaproveitamento de água.

Recentemente, em decorrência das grandes precipitações pluviométricas, constatou-se o retorno das águas das chuvas provenientes das galerias de coleta de águas pluviais, para o interior dos referidos reservatórios inferiores. Somando-se a isso, agravando a situação, grande quantidade de lixo e lama foi carregada pelas águas de retorno.

As válvulas de retenção são utilizadas para garantir que a água escoe em uma única direção, impedindo (bloqueando) o seu retorno no sentido contrário. Assim, nas grandes chuvas, quando a rede coletora não conseguir garantir o escoamento das águas, as válvulas evitarão que essas caminhem para o interior dos reservatórios.

Para garantir a inspeção e manutenção, as normas técnicas determinam que as válvulas não sejam

instaladas enterradas, assim, faz-se necessário a construção de uma caixa de inspeção em alvenaria.

Ressaltamos que, o retorno das águas é decorrente de obstrução, desmoronamento e dimensões insuficientes das galerias de águas pluviais que atendem a região, e que até o momento, não possuem previsão de reforma e ampliação por parte da NOVACAP.

Também, como melhoria técnica, estamos propondo a recuperação da calçada que de acesso à edificação. A calçada encontra-se deteriorada, com buracos, o que dificulta o trânsito de pedestres e pessoas com necessidades especiais (PCD).

Ressaltamos que os serviços foram devidamente calculados pela equipe de fiscalização do MPDFT, com planilha demonstrativa de um acréscimo contratual no valor de **R\$ 10.734,08** (sem BDI) a preços históricos, em face da inclusão dos respectivos quantitativos nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade Acréscimo	Quantidade Supressão	Preço Unitário (R\$)	Preço Acréscimo (R\$)	Preço Supressão (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02.02.100.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,00		90,33	90,33	0,00	90,33
03.02.100.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,00		14,80	148,00	0,00	148,00
03.02.100.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,00		13,73	411,90	0,00	411,90
03.02.100.5	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	6,00		389,81	2.338,86	0,00	2.338,86
03.02.100.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	6,00		159,02	954,12	0,00	954,12
03.02.100.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	21,60		59,37	1.282,39	0,00	1.282,39
04.01.530.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	12,00		6,64	79,68	0,00	79,68
04.01.530.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	12,00		26,82	321,84	0,00	321,84
05.03.800.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	3,00		789,65	2.368,95	0,00	2.368,95

05.06.100.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	8,00		59,27	474,16	0,00	474,16
05.06.100.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	3,50		35,93	125,76	0,00	125,76
09.02.1	Transporte de material – bota-fora, D.M.T = 20,0 km	m³	2,05		32,46	66,54	0,00	66,54

ITENS	Acréscimo		Supressão					
	Valor R\$	%	Valor R\$	%				
I- Tratamento de trincas com injeção de poliuretano.	R\$ 10.155,10	4,72%						
II - Instalação de válvulas de retenção, construção de caixa de inspeção e recuperação de calçada	R\$ 10.734,08	4,99%						
TOTAL	R\$ 20.889,18	9,70%						
BDI – 22,12%	R\$ 4.620,69	2,15%						
TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO COM BDI	R\$ 25.509,87	11,85%	R\$ 0,00	0,00%				
09.02.2	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XK M	2,80		739,84	2.071,55	0,00	2.071,55
TOTAL SEM BDI						10.734,08	-	10.734,08

QUADRO RESUMO:

Valor contrato	R\$ 215.324,97
Total de Acréscimos do 1º Termo Aditivo com BDI	R\$ 25.509,87
Percentual de Acréscimo do 1º Termo Aditivo	11,85%
Total de Supressões do 1º Termo Aditivo com BDI	R\$ 0,00
Percentual de Supressões do 1º Termo Aditivo	0,00%

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Nº 3

Recuperação de reservatórios e adaptação do de sistema de aproveitamento de água pluvial no edifício das Promotorias de Justiça de Ceilândia						
Cronograma Físico e Financeiro 03 - ADITIVO 01						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
01	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		202,30	R\$202,30	R\$-	R\$-	R\$-
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	64,68%	35,32%	0,00%	0,00%
		3.865,21	R\$2.500,00	R\$1.365,21	R\$-	R\$-
03	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	16,99%	83,01%	0,00%	0,00%
		5.886,94	R\$1.000,00	R\$4.886,94	R\$-	R\$-
04	ARQUITETURA E URBANISMO	100,00%	1,26%	87,26%	11,47%	0,00%
		79.072,69	R\$1.000,00	R\$69.000,00	R\$9.072,69	
05	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	100,00%	11,61%	73,56%	14,82%	0,00%
		51.658,16	R\$6.000,00	R\$38.000,00	R\$7.658,16	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
		14.969,18	R\$-	R\$14.969,18	R\$-	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	83,92%	16,08%	0,00%	0,00%
		7.149,42	R\$6.000,00	R\$1.149,42	R\$-	R\$-
10	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	100,00%	38,43%	44,38%	17,19%	0,00%
		13.518,55	R\$5.195,00	R\$6.000,00	R\$2.323,55	

11	ADITIVO 01	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		20.889,18	R\$-	R\$-	R\$-	R\$20.889,18
Porcentagem		100%	11,10%	68,64%	9,66%	10,59%
Custo		R\$197.211,64	R\$21.897,31	R\$135.370,75	R\$19.054,40	R\$20.889,18
BDI		R\$43.623,20	R\$ 4.843,68	R\$ 29.944,00	R\$ 4.214,83	R\$ 4.620,69
Porcentagem Acumulado		100%	11,10%	79,75%	89,41%	100,00%
Custo Acumulado		R\$ 240.834,84	R\$ 26.740,99	R\$ 192.055,75	215.324,98	240.834,84